REQUERIMENTO Nº 229/2022
Data: 06 de junho de 2022

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o tratamento diferenciado oferecido aos microempreendedores individuais (MEIs) de Marechal Cândido Rondon após a vigência da Lei Complementar Municipal nº 130/2021.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do setor competente e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o tratamento diferenciado oferecido aos microempreendedores individuais (MEIs) de Marechal Cândido Rondon após a vigência da Lei Complementar Municipal nº 130/2021.

Referida proposição tem como objetivo acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pela Prefeitura Municipal, do contido na mencionada legislação, que isentou os MEIs de nosso Município do pagamento de taxas municipais, tais como aquelas referentes à cobrança pela abertura, inscrição, registro, alvará, licença, cadastro, renovação da taxa de alvará de licença para localização ou de licença para comércio ambulante, alterações e procedimentos de baixa e encerramento. Assim, requer seja respondido pelo Executivo Municipal: i) quantos MEIs foram abertos desde o início da vigência da referida lei; ii) quantos protocolos enquadrados nas isenções previstas na referida lei (emissão de alvará, encerramento, dentre outros) foram realizados por MEIs, sem o pagamento de taxas, desde o início de sua vigência; iii) se desde o início da vigência da referida lei, houve a cobrança de alguma taxa municipal de MEIs em alguma situação, justificando; iv) se permanece a cobrança de alguma taxa municipal para os MEIs, ou se todas estão isentas, nos termos da lei. Ainda, em anexo, requer seja encaminhada a relação de todos os MEIs abertos neste período – desde o início da vigência da lei até a data da resposta.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 06 de junho de 2022.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador